

DISPENSA Nº 145/2024
PROCESSO ADM: 8937/2024

Natividade/RJ, 17 de Dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO SEC. MUN. DE DES. AGROPECUÁRIO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO SEC. MUN. DE ESTRADAS VICINAIS SEC. MUN. DE GOVERNO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE SEC. MUN. DE SAÚDE SEC. MUN. DE TRANSPORTES
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

2.1 Será realizada uma aquisição direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

(X) Parcelada () Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL POR SECRETARIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	480	R\$6,37	R\$3.057,60	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	250	R\$6,37	R\$1.592,50	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	1000	R\$5,95	R\$5.950,00	477915
GASOLINA COMUM	LT	500	R\$6,37	R\$3.185	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	350	R\$6,95	R\$ 2.432,50	477915
GASOLINA COMUM	LT	1200	R\$6,37	R\$7.644	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	220	R\$5,95	R\$ 1.309,00	477915
GASOLINA COMUM	LT	254	R\$6,37	R\$1.617,98	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	160	R\$6,37	R\$1.020,80	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	160	R\$6,13	R\$ 980,80	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	250	R\$6,37	R\$1.592,50	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	1350	R\$5,95	R\$ 8.032,50	477915
GASOLINA COMUM	LT	280	R\$6,37	R\$1.783,6	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	1350	R\$6,13	R\$ 8.275,50	461548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	1350	R\$6,37	R\$8.599,50	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	100	R\$6,13	R\$613,00	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	2000	R\$5,95	R\$11.900,00	477915
GASOLINA COMUM	LT	1345	R\$6,37	R\$8.567,65	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	1500	R\$6,13	R\$ 9.195,00	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA COMUM	LT	5500	R\$6,37	R\$35.035	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	2000	R\$6,13	R\$ 12.260,00	461548

QUANTIDADE E VALOR POR UNIDADE GESTORA

UNIDADE GESTORA	PRODUTO	UN	QTDE	VLR P/LT	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE	GASOLINA COMUM	LT	3374	R\$6,37	R\$21.492,38
	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.920	R\$5,95	R\$17.374,00
	ÓLEO DIESEL S10	LT	1510	R\$6,13	R\$9.256,3
TOTAL					R\$ 48.122,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA COMUM	LT	1350	R\$6,37	R\$8.599,50
	ÓLEO DIESEL S10	LT	100	R\$6,13	R\$613,00
TOTAL					R\$ 9.212,50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM	LT	1345	R\$6,37	R\$8.567,65
	ÓLEO DIESEL S500	LT	2000	R\$5,95	R\$11.900,00
	ÓLEO DIESEL S10	LT	1500	R\$6,13	R\$9.195,00
TOTAL					R\$ 29.662,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GASOLINA COMUM	LT	5500	R\$6,37	R\$35.035,00
	ÓLEO DIESEL S10	LT	2000	R\$6,13	R\$ 12.260,00
TOTAL					R\$ 56.490,00
QUANTIDADE E VALOR - GERAL					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VLR P/LT	VALOR GERAL
01	GASOLINA COMUM	LT	11.569	R\$6,37	R\$73.694,53
02	ÓLEO DIESEL S500	LT	4.920	R\$5,95	R\$ 29.274,00
03	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.110	R\$6,13	R\$31.324,30

4.1 DO VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 134.292,83** (Cento e trinta e quatro mil e

duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.2 VALIDADE DA PROPOSTA:

4.2 . A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente licitação para aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade das atividades do Município, uma vez que o abastecimento adequado da frota de veículos é essencial para o pleno funcionamento das diversas secretarias e órgãos municipais. Esta frota desempenha funções fundamentais em áreas estratégicas, como Saúde, Assistência Social, Educação, Administração/Receita, Estradas Vicinais, Agricultura, Transportes, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Governo e Defesa Civil, todas voltadas para a manutenção e execução de serviços públicos essenciais à população.

A realização da presente dispensa de registro de preço tem como objetivo garantir o abastecimento de combustíveis até a conclusão do novo processo licitatório de registro de preços, que está em andamento. No entanto, considerando o prazo remanescente até o final do exercício e o término da atual gestão, não seria viável a conclusão do novo processo licitatório a tempo de atender à demanda, o que justificaria a contratação por um período de dois (02) meses.

Essa medida visa assegurar que os serviços essenciais não sofram interrupções, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade administrativa e legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A contratação temporária proposta se revela necessária para que o Município possa continuar a executar suas funções administrativas de maneira eficiente, sem comprometimento das atividades essenciais à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que realizam viagem de pacientes para fora do município que necessitam de tratamentos não realizados pela municipalidade.
2. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, tais como: DST/AIDS, PSF, CAPS, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA, AMBULATÓRIO, entre outros.
3. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, tais como: CRAS, CREAS, CASA LAR, dentre outros programas.
2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Educação como transporte dos alunos da rede pública de ensino.
2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Administração como: fiscalização realizada pelas fiscais municipais, cotação de mercado realizada pela coordenadoria de compras, entre outros.
2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Estradas Vicinais melhorando o trafego nas estradas vicinais do município, contribuindo para o escoamento da produção agrícola e leiteira do município.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura auxiliando o produtor rural, melhorando a produção agrícola e leiteira principais fontes da economia municipal.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Transporte, que atua na manutenção preventiva e corretiva de toda frota municipal.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que atua na infraestrutura urbanística do município, conversando e construindo melhorias.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente, que atua no desenvolvimento, fiscalização e prevenção do meio ambiente.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Governo, tais como promover todas as ações de interesse do município em todas as esferas dos poder federal, estadual ou municipal.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

1. Os combustíveis serão utilizados nos veículos que atuam nos programas Municipais desenvolvidos pela Secretaria de Defesa Civil, tais como promover ações de prevenção e execução de situações de emergência do município.

2. Os combustíveis serão utilizados em viagem de capacitação e treinamento realizados pelos funcionários da Secretaria Municipal.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 47.31-8-00

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** sobre os valores apresentados referente a Tabela da ANP, referente ao período de 01/12/2024 a 07/12/2024.

8.1.2 O desconto apresentado pelos licitantes deverá ser de no mínimo 0,1% (zero virgula um por cento).

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso

II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do **MAIOR DESCONTO** e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no **Dia 23/12/2024, às 10:00 horas** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da

divulgação do resultado;

8.9.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município de Natividade-RJ. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura da ATA.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer o objeto e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Fornecer o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13.2 A CONTRATADA SE OBRIGARÁ A MANTER O POSTO CREDENCIADO E EM OPERAÇÃO, ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 (CINCO) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ (PRAÇA FERREIRA RABELLO, Nº04, CENTRO, NATIVIDADE-RJ, CEP:28.380-000.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 086/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Patrícia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Géisila de Moraes Martins	Portaria GP: 047/2024
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Marxmuller Antônio Ramos	Portaria GP: 089/2024
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Eloá Vargas da Cruz	Portaria GP: 074/2024
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Servidor: Geilton de Souza Dessi	Portaria GP: 076/2024
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Servidor: João Carlos Zine	Portaria GP: 105/2024
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	
Servidor: Antônio Carlos Rezende	Portaria GP: 092/2024
Secretaria Municipal de Governo	
Servidor: Walfredo Pontes Neto	Portaria GP: 085/2024
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Servidor: Sérgio Ramos Vieira	Portaria GP: 091/2024
Secretaria Municipal de Transportes	
Servidor: Wagner de Souza Santos	Portaria GP: 093/2024

GESTORES(AS) DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Walfredo Pontes Neto	Portaria GP: 086/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 047/2024
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Adriana de Marque Muller	Portaria GP: 089/2024
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 074/2024
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Servidor: Simone Souza Martins	Portaria GP: 076/2024
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Servidor: Ademilson Gomes Miranda	Portaria GP: 105/2024

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	
Servidor: Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 092/2024
Secretaria Municipal de Governo	
Servidor: Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 085/2024
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Servidor: Thobias José Miccichelli Gonçalves	Portaria GP: 091/2024
Secretaria Municipal de Transportes	
Servidor: José Thiago Vargas Fialho	Portaria GP: 093/2024

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

19.2 O prazo de vigência será de **02 (dois)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20. DO REAJUSTE

20.1 O reajuste dos valores de cada item registrado na Ata de Registro de Preço estará diretamente relacionado ao desconto oferecido pelo licitante (fornecedor) em relação à tabela de preços atualizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

21. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

21.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2 Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

21.3 As Secretarias solicitantes, reservam-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

21.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Júlio César Ramos Barbora
Secretário Municipal de Administração

Simone Souza Martins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio Pedro Moreira Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ademilson Gomes Miranda
Secretário Municipal de Defesa Civil

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Antônio Carlos Rezende
Secretário Municipal de Estradas Vicinais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Walfredo Pontes Neto
Secretário Municipal de Governo

Thobias José Miccichelli Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Adriana de Marque Muller
Secretária Municipal de Saúde

Wagner de Souza Santos
Secretário Municipal de Transportes